



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nascida

Câmara Municipal de Ibitinga



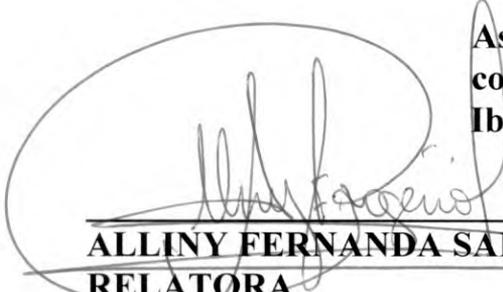
Protocolo Geral 0001094/2017
Data: 17/03/2017 Horário: 09:58
Legislativo - PAR 26/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio da relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária, de nº 10/17, recebido
nesta Casa de Leis em 20/01/2.017, de autoria do nobre Vereador Richard
Porto de Rosa, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:**

Examinando o Projeto de Lei, **que obriga os postos de serviços e
abastecimentos de veículos a identificarem a relação comparativa de
preços do álcool e da gasolina, para informação aos motoristas, verifiquei
que o mesmo é ilegal, antirregimental e inconstitucional, pois a
competência para legislar sobre o assunto é de iniciativa privativa da
União e dos Estados, ratificando e acolhendo o parecer do IGAM e da
Diretoria Jurídica.**

Assim, exaro parecer
contrário à sua tramitação,
Ibitinga, 15 de março de 2.017.



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
RELATORA

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
PRESIDENTE



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO

